

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS

ARTÍSTICOS &CULTURAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://fc.ipm.com.br/rp010acfc536391

Fundação Municipal de CULTURA

Prefeitura de BOMBINHAS

Bombinhas
Bom é AQUI!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

A **Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (FMCB)**, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – SC, torna público o período de inscrições para o "Credenciamento de Serviços Artísticos e Culturais" do município de Bombinhas/SC, doravante denominado Edital. O credenciamento segue o artigo 23 da Constituição Federal, a Lei Municipal 1363/2013, o Decreto Municipal nº 2013/2014, a Lei nº 14.017/2020 (Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura), a Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste edital.

A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas realiza, ao longo do ano, diversos eventos, projetos e ações culturais que demandam a contratação de serviços especializados, como intérprete em Libras, audiovisual com transmissão simultânea e produção de eventos, entre outros. O credenciamento proposto neste edital tem por finalidade atender a essas demandas, assegurando a qualidade técnica e artística das atividades promovidas pela instituição. Além disso, busca contemplar diferentes segmentos da arte e da cultura, incluindo agentes culturais, artistas individuais, bandas, grupos musicais, teatrais, circenses, de cultura popular e tradicional, bem como grupos de dança nas modalidades clássica, contemporânea, urbana, folclórica e étnica. Dessa forma, o credenciamento contribuirá para a realização de programações culturais em espaços públicos, promovendo a valorização da produção local e ampliando o acesso da comunidade às diversas manifestações culturais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para fins de eventual e futura contratação de interessados na prestação de serviços de natureza artístico-cultural e técnica, para a realização de atividades em formato presencial, abrangendo as diversas linguagens artísticas, como música, artes cênicas, literatura e cultura popular, bem como serviços de produção de eventos, interpretação em Libras e audiovisual (transmissão simultânea), destinados a apresentações, ações e programações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Bombinhas, por meio da Fundação Municipal de Cultura, dentro dos limites do município.

1.2 Este Edital visa fomentar a produção cultural local, democratizar o acesso à cultura, valorizar os artistas de Bombinhas e região e, diversificar a programação cultural nas várias manifestações artísticas, promovendo a ocupação de espaços públicos culturais, atendendo às demandas de eventos e atividades culturais promovidos pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, seja de forma independente ou em parceria com outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

1.3 São admitidas as seguintes modalidades artísticas:

1.3.1 Apresentação artística musical;

1.3.2 Apresentação artística de dança;

1.3.3 Apresentação literária;

1.3.4 Apresentação teatral e/ou circense;

1.3.5 Patrimônio Cultural e Culturas Populares;

1.3.6 Intérprete de Libras;

1.3.7 Produção de eventos;

1.3.8 Audiovisual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

1.4 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

2 QUEM PODE SE INSCREVER

2.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais:

2.1.1 pessoa jurídica com fins lucrativos inclusive Microempreendedor Individual (MEI);

2.1.2 pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

2.2 O agente cultural deverá ter atuação comprovada na área de no mínimo 02 (dois) anos.

2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4 Cada proponente poderá concorrer e participar neste edital com no máximo 3 (três) inscrições/propostas.

3 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1 Nos termos deste edital, ficam impedidas de participar do presente credenciamento as empresas e organizações sem fins lucrativos que:

3.1.1 Não possuam Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) compatível com o objeto a ser contratado, bem como aquelas que não estejam devidamente habilitadas para a emissão de notas fiscais relativas aos serviços artísticos previstos neste certame;

3.1.2 Declaradas inidôneas nos termos da lei;

3.1.3 Que tenham falência ou concordata decretada;

3.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar, com a Administração Pública, direta ou indireta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

3.1.5 Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Municípios de Bombinhas/SC e suas entidades da administração direta ou indireta;

3.1.6 Constituídas na forma de consórcio.

4 ETAPAS DO EDITAL

4.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 **Inscrição**: etapa destinada à apresentação dos serviços artísticos e culturais, bem como dos documentos comprobatórios pelos agentes culturais, conforme descrito no item 5 INSCRIÇÕES;

4.1.2 **Habilitação e Seleção**: etapa em que uma comissão avalia os documentos de habilitação e seleciona os serviços artísticos e culturais que serão credenciados, de acordo com os critérios estabelecidos para seleção.

4.1.3 **Contratação**: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 8 CONTRATAÇÃO.

5 INSCRIÇÕES

5.1 O prazo de inscrição é de 03 de novembro de 2025 às 12h00 a 12 de dezembro de 2025, às 17h00 exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI.

5.1.1 Não serão permitidas inscrições após o horário definido neste edital.

5.1.2 No caso de inscrição de dupla ou grupo, deverá ser apresentada apenas uma inscrição, do responsável pela apresentação, que informará os dados dos outros integrantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

5.2 O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata os itens 5.6 e 5.7 através da plataforma Mapa Cultural CIM-AMFRI, com acesso pelo link redirecionado pelo domínio: https://mapacultural.cim-amfri.sc.gov.br/oportunidade/143/ no edital com a descrição **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EM BOMBINHAS** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da inscrição em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.

5.2.1 Cada responsável legal pela empresa deverá realizar uma única vez o cadastro de usuário na plataforma mencionada anteriormente. Em seguida, deverá criar um agente coletivo vinculado à Pessoa Jurídica associada ao seu cadastro e, posteriormente, efetuar a inscrição no edital por meio do link indicado no item 5.2.

5.3 Os candidatos sem acesso a internet poderão optar pela inscrição presencial na recepção da Casa de Cultura Dona Tila, localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina, entre 12h00 e 16h00, até o dia 12 de dezembro de 2025.

5.4 É permitida a inscrição em até 03 (três) serviços artísticos por candidato.

5.4.1 Caso o candidato apresente mais de uma proposta para credenciamento, deverá encaminhar um formulário de inscrição individual para cada proposta submetida.

5.4.2 Nos casos em que o candidato submeter número de propostas superior ao permitido, serão consideradas apenas as 3 (três) últimas enviadas, ficando as demais automaticamente desconsideradas e inabilitadas.

5.5 Para encaminhar a proposta o proponente deverá realizar o preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital conforme o item 5.6 pela plataforma com a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

5.6 Na plataforma, em formato digital, o proponente deverá realizar o preenchimento da ficha de inscrição conforme solicitado abaixo:

5.6.1.1 Categoria (Conforme as listas no item 1.3 e Anexo 2)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

5.6.1.2 Razão Social

5.6.1.3 Nome Social ou Fantasia

5.6.1.4 Número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.6.1.5 Tipo de Agente Cultural

5.6.1.6 Enquadramento Empresarial (Exclusivo 2.1.1)

5.6.1.7 Nome completo do responsável legal da empresa

5.6.1.8 Número de CPF do representante legal

5.6.1.9 Cidade sede da empresa

5.6.1.10 Telefone

5.6.1.11 E-mail

5.6.1.12 Redes sociais / site / portfólio online (se houver)

5.6.2 DADOS DA CONTA BANCÁRIA

5.6.2.1 Banco

5.6.2.2 Tipo de Conta

5.6.2.3 Número conta bancária

5.6.2.4 Número da agência bancária

5.6.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO (de acordo com a modalidade escolhida):

5.6.3.1 Nome do espetáculo / serviço;

5.6.3.2 Descrição da proposta artística;

5.6.3.3 Gêneros e subgêneros musicais (Exclusivo 1.3.1);

5.6.3.4 Estilo de dança (Exclusivo 1.3.2);

5.6.3.5 Duração da apresentação (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

5.6.3.6 Classificação Etária (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

5.6.3.7 Número de integrantes (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

5.6.3.8 Necessidades técnicas (Exclusivo 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4 e 1.3.5);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

5.6.3.9 Link do vídeo da apresentação.

5.6.3.9.1 Nos casos de propostas referentes a serviços de produção de eventos, interpretação em Libras e audiovisual, o proponente deverá apresentar link(s) de vídeos, registros ou outros materiais que demonstrem experiências anteriores e a execução de serviços similares.

5.6.4 DECLARAÇÕES:

5.6.4.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

5.6.4.2 Declaração de veracidade;

5.6.4.3 Declaração de conta bancária;

5.6.4.4 Declaração de sede em Bombinhas (nos casos em que a cidade sede for Bombinhas).

5.6.5 AUTORIZAÇÕES:

5.6.5.1 Autorização de imagem e voz.

5.7 São documentos exigidos no ato de inscrição:

5.7.1 Portfólio do proponente com documentos comprobatórios e relatórios que certifiquem a atuação no setor cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;

5.7.2 Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Endereço para emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.7.3 Documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;

5.7.4 Termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;

5.7.5 Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

5.7.5.1 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI constando situação do MEI como ATIVA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

5.7.6 Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União (Endereço para emissão: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj);

5.7.7 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Estadual emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina (Endereço para emissão: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

5.7.8 Certidão negativa de débitos relativos a Crédito Tributário Municipal emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Bombinhas (Endereço para emissão: https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos)

5.7.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de ServicServiço/FGTS (Endereço para emissão: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

5.7.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (Endereço para emissão: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

5.8 As declarações e autorizações estarão disponíveis no formulário eletrônico, sendo dispensada sua apresentação em meio físico. A confirmação do aceite, realizada antes do envio da proposta, implicará na plena concordância do proponente e na autorização quanto aos termos ali estabelecidos.

5.9 Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as pessoas à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao crime previsto em Lei ou manifestações políticas/partidárias.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.

5.11 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

5.12 A Prefeitura de Bombinhas, por meio da Fundação Municipal de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações quando acontecerem exclusivamente para cumprimento das contratações para execução da Política Pública Nacional Aldir Blanc, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

6 HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Entende-se por seleção e habilitação a identificação, tanto individual quanto coletiva, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuiçãoo fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

6.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proponente, mas de todos os que estão inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3 A seleção e habilitação será realizada por comissão de seleção formada pelos membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

6.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura, que não irá emitir nota, apenas orientar os trabalhos dos pareceristas contratados.

6.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

6.7 Cada proposta será avaliada por três (3) membros da Comissão Permanente de Organização e Acompanhamento de Projetos Culturais – CPOA. A análise observará os critérios estabelecidos neste edital (Anexo 3), sendo as notas individuais posteriormente consolidadas para definição da pontuação final de cada proposta.

6.8 As verificações das inscrições dos credenciados ocorrerão em intervalos máximos de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de início das inscrições. De cada reunião de verificação será lavrada ata, e a relação dos credenciados habilitados será publicada no site oficial do Município.

6.9 A comissão de seleção realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial obedecendo os critérios expostos neste edital.

6.10 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 3: Critério de pontuação.

6.11 Cada membro da Comissão de Seleção irá atribuir uma pontuação de 00 a 10 para cada critério mencionado na tabela exposta no Anexo 3. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 10 para obter a pontuaão de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todos as pontuações calculadas e uma divisão da somatória das pontuações pela somatória dos pesos para saber a pontuação final do proponente de acordo com cada avaliador.

6.12 A pontuação final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão de Seleção.

6.13 Serão classificados os proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 53 (cinquenta e três) e selecionados por ordem decrescente conforme categoria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

6.14 O resultado da fase de seleção e habilitação será divulgado no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-10-fmcb-2025/, com a indicação do nome do proponente, pontuação final e a devida classificação por categoria.

7 RECURSOS

7.1 Contra a decisão da fase de habilitação e seleção, caberá recurso destinado a Fundação Municipal de Cultura.

7.2 Os recursos de que tratam o item 7.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.3 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no tópico 7.

7.4 Após o julgamento dos recursos, e em caso de deferimento, será realizada nova publicação com o resultado atualizado.

7.5 Nos casos em que a inabilitação decorra de entrega incorreta de documentação ou preenchimento inadequado da ficha de inscrição, será realizada abertura automática da ficha de inscrição para correção, no sistema descrito 5.2 com prazo de 3 (três) dias, sem a necessidade de observância do disposto no item 7.6 deste edital.

7.6 Caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade.

7.7 Os recursos devem ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema de protocolo oficial da instituição (https://bombinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1) devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/FMCB/2025.**

7.8 Os extemporâneos não serão apreciados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

7.9 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, disponibilizado no site institucional da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-10-fmcb-2025/)

8 CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada conforme a demanda da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e a disponibilidade orçamentária, bem como considerando a relevância e adequação do serviço à ação cultural a ser realizada.

8.2 A habilitação neste edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Fundação Municipal de Cultura.

8.3 A contratação dos credenciados será estabelecida pela curadoria da Fundação Municipal de Cultura que deverá especificar as necessidades técnicas das apresentações/ações a serem realizadas, oportunizando-se igualmente a participação dos profissionais, seguindo a lista de classificação.

8.4 As apresentações serão realizadas em ambientes abertos e/ou fechados, com ou sem palco, com os necessários equipamentos de sonorização e iluminação fornecidos pela Fundação Municipal de Cultura, de acordo com as necessidades de cada evento/ação.

8.5 O Credenciado(a) deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

8.6 O Artista e/ou Banda deverá realizar apresentação musical de acordo com o gênero musical declarado no Formulário de Inscrição.

8.7 A Fundação Municipal de Cultura poderá contratar o mesmo credenciado no máximo 10 (dez) vezes durante a vigência deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

8.8 Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à prestação de serviço, a Fundação Municipal de Cultura convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados, com o mesmo perfil adequado ao evento.

8.9 O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 1 (uma) vez, sem sofrer sanções, devendo a Fundação Municipal de Cultura convocar novo profissional, obedecendo o perfil adequado ao evento, permanecendo o candidato declinante com sua condição inalterada.

8.10 A Comissão Organizadora dos Eventos se exime de qualquer responsabilidade quanto ao acompanhamento musical no dia da apresentação.

8.11 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas não se responsabilizará por transporte, alimentação, hospedagem, logística ou abastecimento de camarim dos participantes, cabendo unicamente a cada participante a organização e cobertura desses custos durante a realização dos serviços.

9 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à contratação ocorrerão por meio da ação de promoções de eventos e/ou manutenção das atividades artísticas da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, assegurando a continuidade das ações culturais em desenvolvimento, podendo também ser utilizadas outras dotações quando disponíveis para contratação do objeto.

9.2 Também serão utilizados os recursos provenientes das dotações previstas para execução dos repasses recebidos do Ministério da Cultura, destinados à implementação da Política Nacional Aldir Blanc, em estrita conformidade com o plano de aplicação dos recursos aprovado.

10 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

10.1 Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita.

10.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos a partir da convocação emitida pela Secretaria de Cultura.

10.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

10.4 Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica.

10.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

10.6 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas ou a terceiros.

10.7 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico.

10.8 Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Municipal de Cultura, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

10.9 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fundação Municipal de Cultura.

10.10 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

11.2 Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

11.3 Manter atualizada e disponível no site da Prefeitura de Bombinhas de Cultura, (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-10-fmcb-2025/) a relação de credenciados.

12 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará inadimplência contratual, implicando, conforme a gravidade da infração, na aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, devidamente reajustado até a data da cobrança. A multa poderá ser descontada do pagamento devido à empresa, da caução, ou, se necessário, cobrada judicialmente.

12.2 A aplicação da multa não eximirá a empresa credenciada da sujeição a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração.

12.3 As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, sendo independentes e cumulativas, e não isentam a empresa credenciada da obrigação de cumprir as demais condições contratuais.

12.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, serão assegurados à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa, mediante instauração de processo administrativo específico, conforme dispõe a legislação vigente.

13 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados à Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, por escrito no e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br ou documento físico no endereço: Casa de Cultura "Dona Tila", localizada na Rua Parati, 203, Centro, Bombinhas – Santa Catarina.

13.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada Anexo 1: Cronograma atualizado para a realização do certame.

14 ANEXOS

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

14.1.1 Anexo 1: Cronograma.

14.1.2 Anexo 2: Modalidades, categorias e valores.

14.1.3 Anexo 3: Critério de pontuação.

14.1.4 Anexo 4: Minuta do Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://bombinhas.sc.gov.br/edital-10-fmcb-2025/ e nas mídias sociais oficiais da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

15.2 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

15.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

15.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, incluindo a legislação, decretos e normativas a respeito.

15.6 Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza a Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas a utilizar as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

15.7 A Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

15.8 Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas (https://bombinhas.sc.gov.br/edital-10-fmcb-2025/).

15.9 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.

15.10 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Bombinhas, 28 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
LUIZ FELIPE DE MELO:08595197911
085.951.979-11
28/10/2025 16:05:07

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 1: Cronograma

DATA	AÇÃO
28/10/2025 TERÇA-FEIRA	LANÇAMENTO DO EDITAL
29/10/2025 QUARTA-FEIRA	INÍCIO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO
31/10/2025 SEXTA-FEIRA	FIM PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO
03/11/2025 12:00 SEGUNDA-FEIRA	INÍCIO DA FASE DE INSCRIÇÃO
12/12/2025 17:00 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE INSCRIÇÃO
10/11/2025 TERÇA-FEIRA	INICIO DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO
19/12/2025 SEXTA-FEIRA	FIM DA FASE DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 2: Modalidades, categorias e valores

CATEGORIA	MODALIDADE	DURAÇÃO MINIMA	VALOR UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL			
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL	SOLO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 700,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 850,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 1.000,00
	DUPLA	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 1.250,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 1.550,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 1.850,00
	TRIO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 1.900,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 2.200,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 2.500,00
	QUARTETO	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 2.650,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 2.950,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 3.250,00
	QUINTETO OU MAIS	DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 3.500,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 3.800,00
		DE 2 HORAS ATÉ 2 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 4.100,00
	DJ (DEEJAY) ESTILO VARIÁVEIS, COM EQUIPAMENTOS (CDJ COM MIXER OU CONTROLADORA COM NOTEBOOK PRÓPRIO)	DE 1 HORA ATÉ 2 HORAS	R$ 600,00
		DE 2 HORAS ATÉ 3 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 1.000,00
	GRUPOS DE PERCUSSÃO E/OU BATERIA CARNAVALESCAS	DE 1 HORA ATÉ 2 HORAS	R$ 3.500,00
		DE 2 HORAS ATÉ 3 HORAS E 30 MINUTOS	R$ 4.000,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA			
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA	SOLO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 550,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 700,00
	DUO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 825,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 975,00
	GRUPO DE ATÉ 10 INTEGRANTES	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 1.300,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 1.650,00
	GRUPO DE 11 OU MAIS INTEGRANTES	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 2.100,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 2.600,00
APRESENTAÇÃO LITERÁRIA			
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS INDIVIDUAL	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 600,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 750,00
	CONTAÇÃO DE HISTÓRIA EM GRUPO	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 1.000,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 1.200,00
APRESENTAÇÃO TEATRAL E/OU CIRCENSE			
APRESENTAÇÃO TEATRAL E/OU CIRCENSE	ESPETÁCULO	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R$ 2.000,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 2.500,00
		DE 1 HORA E 30 MINUTOS ATÉ 2 HORAS	R$ 3.500,00
	MANIFESTAÇÕES CIRCENSES INDIVIDUAL	DE 15 MINUTOS ATÉ 30 MINUTOS	R$ 400,00
		DE 30 MINUTOS ATÉ 45 MINUTOS	R$ 550,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES			
PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES	GRUPOS FOLCLÓRICOS (CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS)	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R$ 1.500,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 2.000,00
	BOI DE MAMÃO	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R$ 2.500,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 2.900,00
	TERNO DE REIS	DE 30 MINUTOS ATÉ 60 MINUTOS	R$ 2.000,00
		DE 1 HORA ATÉ 1 HORA E 30 MINUTOS	R$ 2.500,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS			
INTÉRPRETE DE LIBRAS	CONTEXTO ARTÍSTICO E CULTURAIS ESPETÁCULOS, SHOWS, CINEMA E SIMILARES	60 MINUTOS	R$ 220,00
	CONTEXTO ARTÍSTICO E CULTURAIS AO VIVO E/OU TRANSMISSÕES	60 MINUTOS	R$ 250,00
	CONTEXTO DE CONFERÊNCIA PALESTRAS, OFICINAS, SEMINIÁRIOS, CONGRESSOS, FÓRUNS, CONFERËNCIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ASSEMBLEIAS DE CLASSES, ENCONTROS E SIMILARES.	ATÉ 6 HORAS (MEIA DIÁRIA)	R$ 980,00
		60 MINUTOS	R$ 165,00
PRODUÇÃO DE EVENTOS			
PRODUÇÃO DE EVENTOS	PRODUTOR DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R$ 1.200,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

	PRODUTOR CULTURAL	ATÉ 12 HORAS	R$ 1.200,00
	ASSISTENTE DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R$ 600,00
	LOCUTOR DE EVENTOS	ATÉ 12 HORAS	R$ 1.100,00
		ATÉ 06 HORAS	R$ 500,00
		60 MINUTOS	R$ 100,00
	CERIMONIALISTA	ATÉ 12 HORAS	R$ 1.100,00
		ATÉ 06 HORAS	R$ 500,00
		60 MINUTOS	R$ 100,00
AUDIOVISUAL			
AUDIOVISUAL	TRANSMISSÃO 1 AO VIVO DE VÍDEO POR MEIOS DE REDES SOCIAIS E SIMILARES, CONFORME LISTA DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS: 02 CÂMERAS DE VÍDEO DE RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD; 1 WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA LIBRAS; 01 MESA DE CORTE DE VÍDEO; 01 COMPUTADOR PARA PRODUÇÃO FINAL COM SOFTWARE PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO AO VIVO; 02 MONITORES DE REFERÊNCIA; 01 MESA DE SOM PARA ÁUDIO; 02 MICROFONES DE LAPELA; 01 RETORNO DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO) PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS CULTURAL SEM FIO; 02 PROFISSIONAIS OPERADORES; CABOS, TRIPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	60 MINUTOS	R$ 1.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

Prefeitura de BOMBINHAS
Bombinhas Bom é AQUI!

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

	TRANSMISSÃO 2 AO VIVO DE VÍDEO POR MEIOS DE REDES SOCIAIS E SIMILARES, CONFORME LISTA DE EQUIPAMENTOS EXIGIDOS: 04 CÂMERAS DE VÍDEO DE RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD; 1 DRONE DE RESOLUÇÃO 4K; 1 WEBCAM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD PARA LIBRAS; 01 MESA DE CORTE DE VÍDEO; 01 COMPUTADOR PARA PRODUÇÃO FINAL COM SOFTWARE PROFISSIONAL PARA TRANSMISSÃO AO VIVO; 02 MONITORES DE REFERÊNCIA; 01 MESA DE SOM PARA ÁUDIO; 02 MICROFONES DE LAPELA; 01 RETORNO DE ÁUDIO (FONE DE OUVIDO) PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS CULTURAL SEM FIO; 03 PROFISSIONAIS OPERADORES; CABOS, TRIPÉS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	60 MINUTOS	R$ 1.400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

Anexo 3: Critério de pontuação

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO NIVEL DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMO POR CRITÉRIO
TEMPO DE ATUAÇÃO	ATÉ 1 ANOS (MUITO BAIXO): ATUAÇÃO RECENTE, SEM CONTINUIDADE COMPROVADA.	1,00	10,00	2,00	20,00
	DE 2 A 4 ANOS (BAIXO): EXPERIÊNCIA INICIAL, LIMITADA A POUCOS PROJETOS OU ATIVIDADES	2,00			
	DE 5 A 7 ANOS (REGULAR): ATUAÇÃO PONTUAÇÃO, COM ALGUMAS EXPERIÊNCIAS COMPROVADAS.	4,00			
	DE 8 A 10 ANOS (MUITO BOM): MOSTRA TRAJETÓRIA SÓLIDA E ATUAÇÃO CONTÍNUA, COM RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL.	6,00			
	DE 11 A 15 ANOS (EXPECIONAL): EXPERÊNCIA DESTACADA, COM PRÊMIOS E TRABALHOS RELEVANTES.	8,00			
	16 ANOS OU MAIS (REFERÊNCIA): REFERÊNCIA CONSOLIDADA NA ÁREA, RECONHECIMENTO PÚBLICO, TÉCNICO OU ARTÍSTICO.	10,00			
POSSUIR SEDE EM BOMBINHAS	QUALQUER TEMPO	1,00	1,00	1,00	1,00
ABRAGÊNCIA ATUAÇÃO ARTÍSTICA	ATUAÇÃO RESTRITA (LOCAL): ATUAÇÃO LIMITADA AO MUNICÍPIO OU AÇÕES ISOLADAS SEM REPERCUSSÃO AMPLA.	2,50	10,00	1,00	10,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

	ATUAÇÃO MODERADA (REGIONAL): PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PROJETOS OU CIRCUITOS REGIONAIS, COM ALGUMA DIFUSÃO E RECONHECIMENTO.	5,00			
	ATUAÇÃO CONSOLIDADE (ESTADUAL/NACIONAL): CIRCULAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO EM DIFERENTES CIDADES OU ESTADOS, COM RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL OU DE PÚBLICO.	7,50			
	ATUAÇÃO DE AMPLA ABRAGÊNCIA: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA CONSISTENTE, COM PRESENÇA EM ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL, ALCANCE DE PÚBLICO SIGNIFICATIVO E RECONHECIMENTO PÚBLICO OU CRÍTICO.	10,00			
PORTFÓLIO COMPROVADO E COM NOTÓRIO SABER NA ÁREA DO SERVIÇO OFERECIDO, AFIM DE MEDIR O GRAU DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E DOMÍNIO TÉCNICO	NULO: NÃO COMPROVA EXPERIÊNCIA. NENHUM DOCUMENTO, REGISTRO OU EVIDÊNCIA APRESENTADA.	1,00	10,00	3,00	30,00
	MUITO BAIXO: COMPROVAÇÃO INSUFICIENTE. APRESENTA REFERÊNCIAS VAGAS OU NÃO VERIFICÁVEIS.	2,00			
	BAIXO: COMPROVA POUCO. APRESENTA 1 OU 2 TRABALHOS OU EXPERIÊNCIAS POUCO RELACIONADAS À ÁREA.	3,00			
	COMPROVA PARCIALMENTE: HÁ COMPROVAÇÃO PONTUAL, MAS LIMITADA EM TEMPO, RELEVÂNCIA OU ESCOPO.	4,00			
	COMPROVA EM PARTES: PORTFÓLIO DEMONSTRA ATUAÇÃO, MAS SEM AMPLITUDE, CONTINUIDADE OU RECONHECIMENTO EXTERNO.	5,00			
	COMPROVA DE FORMA CONSISTENTE: EVIDENCIA ATUAÇÃO CONTÍNUA NA ÁREA COM PROJETOS CONCLUÍDOS E REFERÊNCIAS VÁLIDAS.	6,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

	COMPROVA BASTANTE: MOSTRA TRAJETÓRIA SÓLIDA, COM DIFERENTES PROJETOS E RECONHECIMENTO LOCAL/REGIONAL.	7,00			
	COMPROVA FORTEMENTE: PORTFÓLIO ROBUSTO, COM RESULTADOS COMPROVÁVEIS E IMPACTO RECONHECIDO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	8,00			
	COMPROVA AMPLAMANTE E DEMONSTRA NOTÓRIO SABER: APRESENTA VASTA EXPERIÊNCIA, COM PREMIAÇÕES, PUBLICAÇÕES OU CONVITES DE RELEVÄNCIA PÚBLICA.	9,00			
	COMPROVA DE FORMA EXEMPLAR E CONSOLIDADA: NOTÓRIO SABER AMPLAMENTE RECONHECIDO, REFERÊNCIA TÉCNICA OU ARTÍSTICA NACIONAL NA ÁREA DO SERVIÇO.	10,00			
QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL E DO DESCRITIVO DO SERVIÇO, CONFORME MATERIAL DISPONIBILIZADO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E SUA EXECUÇÃO: SERÁ AVALIADO CLAREZA E OBJETIVIDADE.	APRESENTAÇÃO PRECÁRIA (FRACO): DESCRITIVO CONFUSO, DESORGANIZADO, COM FALHAS GRAVES DE CLAREZA OU ESTÉTICA.	2,00	10,00	1,50	15,00
	APRESENTAÇÃO BÁSICA (REGULAR) TEXTO COMPREENSÍVEL, MAS COM INFORMAÇÕES INCOMPLETAS, POUCO DETALHAMENTO OU ESTRUTURA LIMITADA.	4,00			
	APRESENTAÇÃO ADEQUADA (BOM): DESCRITIVO CLARO E COERENTE; MATERIAL ORGANIZADO E VISUALMENTE ACEITÁVEL, AINDA QUE SIMPLES.	6,00			
	APRESENTAÇÃO CONSISTENTE (MUITO BOM): TEXTO BEM REDIGIDO, OBJETIVO E COESO; MATERIAL VISUAL ATRATIVO E PROFISSIONAL.	8,00			
	APRESENTAÇÃO DE ALTO PADRÃO (EXCELENTE): DESCRITIVO COMPLETO, CRIATIVO E BEM ESTRUTURADO, COM LINGUAGEM, ESTÉTICA E COERÊNCIA EXEMPLARES.	10,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

INEDISTIMO DA APRESENTAÇÃO (NAS AÇÕES E PROJETOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA)	INEDISTIMO MÍNIMO (MUITO BAIXO) REPETE FORMATO OU CONTEÚDO DE ACÕES ANTERIORES, COM PEQUENAS VARIAÇÕES.	2,00	10,00	1,50	15,00
	PARCIALMENTE INÉDITO (REGULAR): PROPOSTA REAPROVEITA ELEMENTOS EXISTENTES, MAS APRESENTA ALGUNS ASPECTOS NOVOS OU DIFERENCIAIS.	4,00			
	INEDISTIMO RELEVANTE (BOM): PROJETO TRAZ NOVAS ABORDAGENS, CONTEÚDOS OU FORMAS DE EXECUÇÃO AINDA NÃO EXPLORADAS PELA FMCB.	6,00			
	PROPOSTA INOVADORA (MUITO BOM): APRESENTA CONCEITO ORIGINAL, CONTRIBUI PARA A DIVERSIFICAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E SE DESTACA PELA CRIATIVIDADE.	8,00			
	TOTALMENTE INÉDITA E INOVADORA (EXCELENTE): SERVIÇO OU APRESENTAÇÃO SEM PRECEDENTES NAS AÇÕES DA FMCB, COM CARÁTER CRIATIVO, ORIGINAL E POTENCIAL TRANSFORMADOR.	10,00			
ADEQUAÇÃO DO PROPONENTE AO SERVIÇO	PERFIL POUCO COMPATIVEL (MUITO BAIXO): HÁ APENAS INDÍCIOS DE RELAÇÃO COM A ÁREA, MAS SEM EXPERIÊNCIA COMPROVADA OU CONHECIMENTO SUFICIENTE.	2,00	10,00	1,50	15,00
	COMPATIBILIDADE PARCIAL (REGULAR): O PROPONENTE APRESENTA ALGUMA FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA RELACIONADA, MAS DE FORMA LIMITADA OU INDIRETA.	4,00			
	PERFIL ADEQUADO (BOM): HÁ CLARA RELAÇÃO ENTRE A TRAJETÓRIA PROFISSIONAL E AS ATIVIDADES PROPOSTAS, AINDA QUE COM EXPERIÊNCIA MODERADA.	6,00			
	PERFIL ALTAMENTE COMPATÍVEL (MUITO BOM): O PROPONENTE DEMONSTRA FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA CONSISTENTE NA ÁREA, COM ATUAÇÕES DIRETAMENTE RELACIONADAS AO SERVIÇO.	8,00			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

	PERFIL TOTALMENTE ALINHADO E COMPROVADO (EXCELENTE): O PROPONENTE É PLENAMENTE CAPACITADO, COM NOTÓRIO SABER, EXPERIÊNCIA RELEVANTE E PLENA COERÊNCIA ENTRE O PERFIL E O SERVIÇO PROPOSTO.	10,00			

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL 106,[1]00

PONTUAÇÃO MÍNIMA TOTAL 53,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

[1] Todas as propostas seguirão avaliação conforme 6.11. A pontuação dada por três membros da Comissão de Habilitação e Seleção, seguirão a escala da planilha, podendo ser quebradas, seguindo as orientações do tópico 6 e usando a escala disponibilizada na planilha. A pontuação final será a média dos três avaliadores.

Anexo 4: Minuta do Contrato

TERMO DE COMPROMISSO
XX/FMCB/202X

Contratação de _____ de credenciado por meio do **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025**, no evento _____ que será realizado conforme a programação dos eventos.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS – FMCB,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Parati. 203, Centro, Bombinhas/SC, registrada pelo CNPJ sob nº 09.362.501/0001-92, representada neste ato, pelo seu Presidente, Sr. **LUIZ FELIPE DE MELO**, portador do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este termo de contrato em conformidade com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/FMCB/202X**, o **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a contratação de XXXXXXXXXXXXXX, credenciado por meio do **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025**, para a ação/evento XXXXXXXXX que será realizado conforme a programação e demais documentos que o integram o processo licitatório de origem.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

1.2 Localização: XXXXXXXXXX – Bombinhas/SC.

1.3 Relação de itens objeto da contratação: XXXXXXXXXX.

1.4 Vinculam-se, ao presente contrato, como se transcritos estivessem, o **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025** e demais documentos que integram o processo de dispensa de licitação, sendo obrigatório o cumprimento das cláusulas neles descritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Credenciado(a) deverá executar as atividades especificadas no item escolhido e em conformidade com o **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025.**

2.1 Os serviços serão prestados em conformidade com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos pela Secretaria de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R$ 0.000,00, conforme valores descritos no **Edital Público de Credenciamento nº 10/FMCB/2025**, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

3.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, conforme informações estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço e encaminhada para a **CONTRATANTE** no endereço eletrônico: cultura@bombinhas.sc.gov.br.

3.3 O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

3.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, após comprovação do serviço realizado e emissão da nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

3.5 O Município de Bombinhas/SC, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral n° 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012.

3.6 Os valores ajustados neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Executar o serviço, objeto deste contrato, com fornecimento de todos os materiais, dentro das disposições contidas no **Edital Público de Credenciamento n° 10/FMCB/2025** e seus elementos constitutivos.

5.1.2 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do MUNICÍPIO.

5.1.3 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, social e trabalhista, com relação à execução do objeto deste contrato.

5.1.4 Arcar com todo ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenham causado ao Município de Bombinhas/SC e/ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados e prepostos.

5.1.5 Cumprir todos os prazos estabelecidos neste contrato.

5.1.6 Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

5.1.7 Participar à fiscalização, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.

5.1.8 Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a serviços prestados por terceiros, não cabendo ao **CONTRATANTE**, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.

5.1.9 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo serviços e materiais de boa aplicação e dentro das normas técnicas.

5.1.10 Apresentar, caso solicitado pelo Contratante, a qualquer tempo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, quaisquer das comprovações de regularidade.

5.1.11 Manter todas as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do Contrato.

5.1.12 Permitir, a qualquer hora do dia ou da noite, a mais ampla e completa fiscalização por parte do preposto do **CONTRATANTE** ou terceiros por ele indicados, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, através de seus agentes.

5.1.13 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.

5.1.14 Apresentar-se no local de apresentação com no mínimo 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de antecedência.

5.1.15 A apresentação musical/artística deverá ser no mínimo 00h00 (XXXXXX) de duração, conforme exigência do evento.

5.1.16 O Contratado deverá apresentar as licenças (ECAD, SBAT entre outras) e/ou liberações ou declarações correspondentes às suas atividades.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

5.1.17 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

5.1.18 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC ou a terceiros.

5.1.19 Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico.

5.1.20 Icluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas/SC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

5.1.21 É vedada a subcontratação de objeto contratado sem autorização expressa da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fornecer à Contratada, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.1.2 Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato.

5.1.3 Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.

5.1.4 Dar apreciação e aprovação, caso proceda, dos relatórios de execução dos serviços, objeto deste contrato.

5.1.5 Designar técnico (s) categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes contratantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

5.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.1.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

5.1.8 Comunicar a **CONTRATADA** a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

5.1.9 Informar ao contratado as condições estruturais do evento como: palco, sonorização, iluminação, segurança entre outros.

5.1.10 Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação de serviços.

5.11 Prestar a **CONTRATADA**, todas as informações necessárias visando o bom desempenho dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RECURSOS

6.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, decorrentes do Contrato, correrão à conta da rubrica orçamentária e previstos na DOTAÇÃO: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por agente público designado como gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com apoio de fiscais, quando necessário.

7.2 Gestor deste contrato será: XXXXXXXXXX.

7.3 O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

7.3 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

7.4 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA**, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda às correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

7.5 O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

7.5.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela **CONTRATADA** que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de XX/XX/202X a XX/XX/202X.

8.2 O prazo de execução contratual conforme cronograma estabelecido pela **CONTRATANTE**.

8.3 O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

8.4 Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

assumidas, razões de interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas neste termo e às consequências descritas nos artigos 139 a 141 da retromencionada Lei, quando couber.

9.3 Será rescindido o CONTRATO independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** assegurado o direito de ampla defesa, quando este:

9.3.1 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos estipulados neste instrumento.

9.3.2 Atrasar, injustificadamente o início da execução do projeto cultural.

9.3.3 Dissolver a sociedade.

9.3.4 Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do projeto cultural.

9.3.5 Falir

9.4 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução.

9.5 A rescisão poderá ser também, por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.

9.6 Na ocorrência de rescisão contratual com base na subcláusula 9.3, a **CONTRATADA** devolverá ao MUNICÍPIO o valor recebido, atualizado pelo índice adotado pelo Município, a critério deste, analisado caso a caso, segundo sua gravidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

CASA DE CULTURA DONA TILA
Rua Parati, 203 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3264.7478**

CASA DE CULTURA PIANA DO CRIVO
Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP:88215 - 000 - Fone: 47 **3393.3706**

@culturabombinhas www.culturabombinhas.com.br

9.7 O atraso injustificado na execução do objeto contratual, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa de mora, conforme previsto no artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação.

9.7.2 A aplicação de multa de mora a **CONTRATADA** não impede a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nem a aplicação de outras sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá ser sancionado, garantida a prévia defesa, com as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.8 Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme a gravidade da infração contratual cometida, quando , a **CONTRATADA:**

9.8.1 Produzir ou executar o projeto beneficiado em desacordo com as normas técnicas ou especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

9.8.2 Não cumprir o prazo de execução do projeto cultural ou não entregar o produto final objeto deste contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p010acfc536391

9.8.3 Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar danos causados.

9.8.4 Prestar informações inexatas ou criar embaraço ao MUNICÍPIO.

9.8.5 Não se submeter às disposições legais em vigor.

9.9 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Belo/SC do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Bombinhas/SC, __ de _____ de 202_.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391

LUIZ FELIPE DE MELO
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS
CONTRATANTE

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
RESPONSÁVEL LEGAL

NOME DA EMPRESA
CONTRATATA

GABRIELA LAIS BECKER
TESTEMUNHA I
XXX.XXX.XXX-XX

TAILAN ESTEFANI DA SILVA
TESTEMUNHA II
XXX.XXX.XXX-XX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/10/2025 16:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/rp010acfc536391